PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 808
Mov. 130

INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO TÉCNICO

RETIFICAÇÃO 4
SEI: 26.000059585-0
Retificação Item 10, exclusão do Item 12 e renumeração dos itens subsequentes

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA – UEPG, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.257.355/0001-08, estabelecida na cidade de Ponta Grossa, à Avenida General Carlos Cavalcanti n.º 4748, através do seu órgão suplementar Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG, situado na rua Prof. Gabriel de Paula Machado, 601, representada pelo Senhor Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2026.629 de 01/09/2026, torna público aos **"interessados"** que**, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis a contar da divulgação deste Edital,** promoverá CHAMAMENTO PÚBLICO para **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da área de Serviços de Enfermagem – Nível superior e médio técnico, conforme o Termo de Referência dos lotes e regimes a seguir especificados para prestação de serviços no ***Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná***, de acordo com os valores estabelecidos neste edital. Este procedimento ficará permanentemente aberto a todas as empresas interessadas que manifestarem durante o período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos no edital, obedecidas às especificações e normas constantes do presente Edital, as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/2022, subsidiariamente a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.878/2024, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011) dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da celeridade que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

1. OBJETO

1.1 Este chamamento público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da área de Serviços de Enfermagem – Nível superior e médio técnico, para prestação de serviços e cuidados de enfermagem de baixa, média e alta complexidade, doravante denominados ***"interessados"*** na especialidade e regimes especificados nos lotes, para prestação de serviços para atender os pacientes **SUS** no ***Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná***.

1.2 A prestação de serviços será contratada após manifestação da Direção do Hospital, em estrita conformidade com os serviços ofertados a população pelo HU-UEPG e endereços complementares, obedecida aos limites máximos de horas disponíveis e necessárias para o bom funcionamento do HU-UEPG e endereços complementares, excluídas aquelas realizadas por profissionais que constituem o quadro próprio do HU-UEPG, da SESA ou da UEPG ou ainda outros profissionais cedidos para atividades no hospital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 809
Mov. 130

1.3 Os serviços requisitados no âmbito deste serão prestados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná, de acordo com as necessidades informadas, não havendo, necessariamente, de ser executada a totalidade estimada ou seja, a quantidade de horas ofertadas não necessariamente será distribuída. A execução das horas será de acordo com necessidade da Direção do HU-UEPG. Os serviços serão ofertados em regime de plantão, conforme necessidade da instituição para que seja mantida a assistência e oferta de serviços.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1 Este Credenciamento/Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados que se manifestarem durante o seu período de vigência e atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este edital e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico: www.uepg.br/licitacao na opção LICITAÇÕES ABERTAS e https://hu.uepg.br/editais-de-credenciamento-medico/.

2.2 A vigência deste Edital de Credenciamento será de **60 (sessenta) meses**.

2.3 A documentação será analisada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do envio da documentação no órgão contratante, nos termos previstos no Art. 230 do Decreto n.º 10.086/2022.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do credenciamento, e em mais de um lote, todas as **pessoas jurídicas**, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de Credenciamento/Chamamento Público.

3.2 Não poderão participar do Credenciamento os interessados que estejam listados conforme Art. 14 Lei Federal n.º 14.133 de 01/04/2021.

I – autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 810
Mov. 130

análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3.3 Não poderão participar do Credenciamento os interessados concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.4 Não poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.5 Nos termos do Art. 3.º do Decreto Estadual do Paraná n.º 2.485/2019, **não** poderão participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito desta entidade.

3.6 Nos termos do Art. 391, XV do Decreto 10.086/2022, não poderá participar direta ou indiretamente deste credenciamento para execução dos serviços aqui descritos servidor ou dirigente da UEPG ou responsável pela licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

4.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão de Credenciamento, nos termos do Decreto Federal n.º 11.878 de 09/01/2024 Art. 17 §1º, protocolizando pedido até **03 (três) dias úteis**, ***através do SEI*** https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital **HU-CREDENCIAMENTO**, sendo que:

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 811
Mov. 130

a) Todos os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações será analisado pela Comissão de Credenciamento designada pelo Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;

b) Enquanto não decidida à impugnação, tempestivamente formulada, a Comissão Especial de Credenciamento poderá suspender o procedimento;

c) A impugnação tempestivamente apresentada não impedirá o interessado de participar do procedimento até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

d) A Comissão de Credenciamento poderá indeferir pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações quando infundados ou meramente protelatórios.

4.2. Não serão admitidas impugnações apresentadas fora do prazo legal previsto no item anterior.

4.3 Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**. Em sendo acolhida a impugnação ao instrumento convocatório, será designada nova data para análise das documentações, após a retificação do Edital.

5. DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os requerimentos de Credenciamento, conforme minuta constante do ANEXO I, deverão ser apresentados pelos interessados juntamente com os documentos de habilitação, conforme relacionados no item 6 deste Edital, para fins de análise e deferimento da habilitação no processo de credenciamento.

5.2 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos, caso não seja possível a sua regularização ou as irregularidades apontadas pela Comissão de Credenciamento.

5.3 O requerimento de Credenciamento e a documentação do interessado deverão ser enviados eletronicamente pelo **SEI - ATRAVÉS DO PROTOCOLO DIGITAL** https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu_credenciamento ***HU-CREDENCIAMENTO.***

5.4 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de Credenciamento.

5.5 A apresentação do requerimento de inscrição implica no aceite integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital por parte do interessado em participar do processo de Credenciamento junto à UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA/HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no presente Edital, seus anexos.

Padronização da abertura de processos SEI pelos interessados

5.6 Para fins de organização, rastreabilidade, transparência e eficiência na análise da documentação apresentada para credenciamento, cada interessado deverá protocolar toda a documentação exigida neste edital em um único processo SEI.

5.7 É vedada a apresentação de documentação de forma fracionada, distribuída em múltiplos processos SEI distintos, ainda que vinculados ao mesmo CNPJ ou razão social.

5.8 Excepcionalmente, a abertura de mais de um processo SEI somente será admitida mediante justificativa formal da empresa interessada, e desde que o primeiro processo atinja a capacidade máxima de armazenamento permitida pela plataforma. Nestes

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 812
Mov. 130

casos, o novo processo deverá conter, em sua primeira página, a referência clara ao número do processo original e a justificativa de sua complementação.

5.9 A responsabilidade pela correta instrução do processo é integralmente da empresa interessada, não compete à Comissão reunir, complementar ou correlacionar documentos entre diferentes processos administrativos.

5.10 A ausência de consolidação da documentação em um único processo, salvo na hipótese prevista no item 5.8, poderá acarretar o indeferimento do pedido de credenciamento, por instrução processual incompleta, nos termos deste edital.

5.11 Para a correta instrução do processo SEI, deverão ser rigorosamente observadas as limitações técnicas da plataforma:

- Apenas arquivos no formato PDF são aceitos;
- O tamanho máximo por arquivo é de 5 MB;
- O limite total de anexos por processo é de 20 MB.

5.12 É obrigação da empresa interessada adaptar seus arquivos aos limites da plataforma, utilizando, quando necessário, ferramentas de compactação ou compressão de arquivos (inclusive no formato zip), de forma a garantir o envio completo da documentação exigida, sem ultrapassar os limites técnicos estabelecidos.

5.13 Nos casos excepcionais previstos no item 5.8, em que for admitida a abertura de mais de um processo SEI por limitação técnica da plataforma, todos os processos complementares deverão ser abertos na mesma data do protocolo do processo principal (aquele que contenha o Requerimento de Habilitação - Anexo I). A abertura de processos em datas distintas poderá comprometer a análise tempestiva da documentação, sujeitando o pedido ao indeferimento por não observância dos prazos estabelecidos neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 Para participar deste credenciamento os interessados deverão enviar, no endereço constante do subitem 5.3:

> Art. 10º Decreto n.º 11.878 de 09/01/2024 – Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
>
> **Obs.: O cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF <u>é totalmente gratuito</u> e pode ser realizado por meio da plataforma do GOV.BR.**

6.2 DOCUMENTAÇÃO deverá constar os seguintes documentos:

<u>PESSOA JURÍDICA</u>

6.2.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Certidão de Registro de Empresa do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

c) Certidão Negativa de Débitos do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade.

6.2.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data do envio do protocolo para habilitação;

6.2.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data do envio do protocolo para habilitação;

d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data do envio do protocolo para habilitação;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (https://www.tst.jus.br/), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.

Obs.: Poderá ser apresentado, para atender o item 6.2.3, o Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, contendo todas as certidões solicitadas válidas.

6.2.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Requerimento para Credenciamento, preenchido pelo Administrador da empresa, conforme modelo contido no ANEXO I – com o timbre da empresa;

b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme ANEXO II – Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital – com o timbre da empresa;

c) Comprovante do número do Banco, agência e conta-corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em http://www.comprasparana.pr.gov.br/);

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

Obs.: No momento da assinatura do contrato para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS como também a conta-corrente conforme estabelecido no Decreto Estadual n.º 4.505/2016.

Em observância ao Art. 3º, do Decreto Estadual do Paraná n.º 2.485/2019:

> (…) §2º É vedada também, no âmbito de cada órgão a contratação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Todos os interessados no Credenciamento deverão apresentar, junto aos demais documentos, as declarações abaixo:

e) **ANEXO IV – Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO**, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;

f) **ANEXO V – DECLARAÇÃO,** preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;

g) **ANEXO VI – Modelo de DECLARAÇÃO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES**, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa.

Obs.: Em relação aos itens "e" e "f", os documentos devem ser apresentados na forma original com data não superior a 60 (sessenta) dias.

6.2.5 Documentação Cadastral do Profissional, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do RG, CPF ou carteira de motorista;

b) Carteira de Registro ou Identidade Profissional;

c) O Enfermeiro com Título de Pós-Graduação deverá apresentar certificado reconhecido pelo MEC (Especialização, Residência, Mestrado, Doutorado) na área de enfermagem – Conforme Termo de Referência;

d) O Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização em Instrumentação Cirúrgica: deverá apresentar certificado de conclusão de capacitação do referido curso com carga horária mínima de 180 horas – Conforme Termo de Referência;

e) Comprovante de Endereço atualizado em nome do profissional, se em outro nome anexar documento que comprove o vínculo com o nome que foi apresentado no comprovante ou declaração emitida pelo proprietário/locatário reconhecida em cartório;

f) Certidão de Regularidade Cadastral – do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade.

Obs.: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**, todavia, nos termos do Art. 43 § 1.° da Lei Complementar n.° 123/06, alterada pela Lei Complementar n.° 147/14, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.2.3 alíneas "a" a "f"), a Comissão de Credenciamento concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

6.3 A Comissão de Credenciamento fará Consulta a Situação Cadastral de fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.° 4258 de 30/11/2023,** disponível no endereço eletrônico: **www.comprasparana.pr.gov.br** para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas:

> Art. 4° O CFPR será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Estado para:
>
> I – celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
>
> II – repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e
>
> III – registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.
>
> Parágrafo Único. A existência de registro de sanções no CFPR poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, conforme o disposto na Lei Estadual n.° 10.086, de 17/01/2002.

6.4 Se a licitante interessada for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão de Credenciamento, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5.1 **Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos**.

6.6 Não serão aceitos documentos fotografados, em cópias reduzidas e/ou ilegíveis.

6.7 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

6.8 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6.9 Para manutenção das condições referidas no item anterior, a Comissão de Credenciamento, a seu critério, poderá convocar os credenciados para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

6.10 A não inclusão do Anexo I, Contrato Social consolidado ou alterações contratuais, Divergências da abertura do sei com as informações da empresa, implicará a desclassificação automática.

6.11 É assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos interessados não credenciados na fase de habilitação inicial ou descredenciados durante sua vigência.

6.12 Aos inabilitados será possível ingressar com nova inscrição – em oportunidade futura – enquanto vigente o prazo deste Chamamento.

7. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

7.1 A análise e o julgamento dos requerimentos de credenciamento e os documentos de habilitação serão realizados pela Comissão de Credenciamento, instituída pelas

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

Portarias R. - N.° 2025.87, R. - N.° 2026.675 e R. - N.° 2026.676 para este fim pelo Magnífico Reitor da UEPG.

7.2 Ao avaliar os requerimentos de credenciamento e a documentação, a Comissão de Credenciamento levará em consideração todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como aplicar as disposições da Decreto Estadual n.º 10.086/22, Decretos n.º 4507/09, 2823/11 e demais normas vigentes, no que for cabível.

7.3 É de competência da Comissão de Credenciamento, independentemente de suas transcrições neste Edital, todas as atribuições estabelecidas no Art. 75 e seus incisos do Decreto Estadual n.º 4507/09.

7.4 Das decisões da Comissão de Credenciamento cabe recurso ao Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial do Estado.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS (HABILITAÇÃO)

8.1 À Comissão de Credenciamento, analisará os documentos apresentados. Caso haja interesse por parte dos interessados, poderão obter vistas dos documentos.

8.2 Serão **inabilitados** os interessados que:

a) Não atenderem as especificações do Edital, deixando de apresentar quaisquer documentos ou apresentá-los em desconformidade com o exigido neste Edital;

b) Que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3 Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, devendo a Comissão de Credenciamento, por ocasião da análise da documentação, fixar prazo para tal mister.

8.4 O prazo para representação dos documentos será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento do check-list.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidataram.

9.2 O resultado do credenciamento, com a relação das empresas habilitadas, será publicado e permanecerá disponível e atualizado nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Decreto Federal n.º 11878/2024.

9.3 Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, a Universidade Estadual de Ponta Grossa/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, a seu critério, poderão convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas na fase de habilitação do interessado.

9.3.1 A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, a CREDENCIADA/CONTRATADA terá até 05 (cinco) dias úteis para enviá-lo, no endereço mencionado no item 5.3.

9.3.2 A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da fase de habilitação.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 817
Mov. 130

9.3.3 Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no item 9.3 participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pela Comissão de Credenciamento.

9.3.4 O resultado da análise, será publicado no Diário Oficial do Estado. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 A critério da Direção do Hospital poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

9.5 O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação da UEPG/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG poderão denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

9.6 O credenciamento da empresa, não implica a contratação imediata. A assinatura do contrato, assim como o início das atividades, dependerá da necessidade dos HU's.

10. DO SORTEIO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1 A distribuição das demandas ficará vinculada ao quantitativo solicitado pela Direção do HU-UEPG, observadas as necessidades dos serviços, as condições técnicas dos credenciados, as disposições deste Edital e os critérios objetivos e impessoais de distribuição, nos termos do art. 257 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

10.2 Quando duas ou mais empresas forem habilitadas para o mesmo lote na mesma ata, será realizado sorteio público para definir a ordem classificatória entre elas, observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da transparência e da publicidade. A classificação das empresas credenciadas para fins de distribuição das demandas observará a ordem cronológica de habilitação, de modo que as empresas habilitadas em ata anterior terão precedência sobre aquelas habilitadas em atas posteriores.

10.3 A Comissão de Credenciamento designará data e horário para a realização do sorteio público, convidando previamente as empresas credenciadas por e-mail e publicando nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis. O sorteio será transmitido ao vivo pelo canal oficial do Credenciamento do HU-UEPG no YouTube, disponível em: https://www.youtube.com/@CredenciamentosHU-UEPG.

10.4 O sorteio será registrado em ata, que conterá o resultado e a ordem classificatória das empresas credenciadas para cada lote. A ausência de representante da empresa na sessão pública de sorteio não impedirá sua participação, ficando a empresa sujeita ao resultado apurado.

10.5 As empresas habilitadas após a realização do sorteio inicial serão incluídas ao final da ordem classificatória vigente do respectivo lote, observada a sequência cronológica de habilitação. Quando duas ou mais empresas forem habilitadas na mesma ata posterior ao sorteio inicial, será realizado novo sorteio entre elas, exclusivamente para definir a ordem de classificação nesse grupo, preservada a classificação anteriormente estabelecida.

10.6 A Direção do HU-UEPG deverá indicar formalmente a demanda e a forma de distribuição da carga horária, observadas as regras deste Edital e a legislação aplicável.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

A distribuição poderá ocorrer de forma igualitária, quando cabível, ou mediante convocação sucessiva, conforme a ordem classificatória estabelecida, respeitadas as necessidades do serviço e os critérios objetivos de distribuição.

10.7 A convocação das empresas para atendimento das demandas observará a ordem classificatória do respectivo lote e será realizada por e-mail e publicando nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com indicação da carga horária ofertada, das condições de execução e do prazo para manifestação, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

10.8 A empresa convocada que se declarar impedida de atender à demanda deverá apresentar justificativa formal, em até **01 (um) dia útil** antes da sessão pública de distribuição das demandas. Devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada, conforme previsto no Art. 35 do Decreto Estadual n.º 4.507/2019. Em não sendo aceita a justificativa, os credenciados estarão sujeitos as sanções previstas no Art. 35 §1º, alíneas I, II e III, do Decreto Estadual n.º 4.507/2009, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

10.9 A ausência de manifestação da empresa convocada, no prazo estabelecido, decai do direito da demanda ofertada para aquela convocação, implicando seu reposicionamento ao final da ordem classificatória do respectivo lote, sem prejuízo da convocação da empresa subsequente.

10.10 Os resultados dos sorteios, as ordens classificatórias e os atos relativos à distribuição das demandas serão publicados nas páginas oficiais da UEPG e do HU-UEPG, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Decreto Federal n.º 11878/2024, assegurando-se a transparência e a rastreabilidade dos procedimentos realizados.

10.11 A convocação para assinatura do Contrato Administrativo (minuta – Anexo III) será feita por e-mail, devendo ser assinado e devolvido no máximo em **5 (cinco) dias úteis** antes da data de vigência do contrato. **Obs.: O não comparecimento injustificado para assinatura do Contrato, ou a não devolução da Minuta assinada, no prazo estabelecido, autoriza o HU-UEPG a providenciar a convocação do próximo interessado** (Decreto Estadual 10.086/2022 Art. 250).

11. DOS RECURSOS

11.1 Da decisão da Comissão de Credenciamento caberá recurso, com efeito, suspensivo, limitando-se às questões de habilitação ou inabilitação, considerando, exclusivamente a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo levado em conta os documentos eventualmente anexados na fase recursal.

11.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento da documentação é de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a intimação do ato ou, ainda, da publicação do ato no Diário Oficial do Estado, considerando a que ocorrer por último, desde que não haja desistência expressa por parte dos representantes.

11.3 O(s) recurso(s), deverá(ão) ser enviado pelo SEI – através do protocolo digital https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital HU-CREDENCIAMENTO.

11.4 A Comissão de Credenciamento, após receber o(s) recurso(s), do(s) mesmo(s) e instruirá o(s) processo(s) e, após notificará o(s) outro(s) interessados sobre a interposição, para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

11.5 Transcorrido o prazo para apresentação de contrarrazões, a Comissão de Credenciamento decidirá a respeito, podendo reformar a decisão impugnada ou, ainda, encaminhar os autos devidamente motivados ao Magnífico Reitor para deliberação final.

11.6 O Magnífico Reitor, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

11.7 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada na página da UEPG – www.uepg.br/licitacao e ao(s) recorrente(s) indicado(s), através e-mail ou comunicação alternativa certificada no processo, e será publicada no sistema Compras.gov.br, conforme dispõe a legislação vigente.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

12.2 Com a homologação do certame, serão considerados efetivamente credenciados todos os interessados que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Edital de resultado publicado no Diário Oficial do Estado, inclusive, com a ordem de classificação obtida com o sorteio para execução dos serviços em sistema de rodízio.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 As empresas credenciadas serão convocadas, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, comparecerem nas dependências da Divisão de Credenciamento e Contrato do HU-UEPG para assinatura da Minuta de Contrato (**ANEXO III**).

13.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

13.3 O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato (**ANEXO III**) no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA a providenciar sua exclusão do procedimento.

> **Art. 47. Decreto n.º 4507/2009, A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, ou outro prazo definido no Edital de Credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.**

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 Poderão ser convocados um ou mais credenciados para prestação dos serviços, conforme as necessidades do momento.

14.2 Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, as quais constam no Edital.

14.3 Periodicamente ou quando necessário para a execução dos serviços, será realizado ajustamento entre todos os contratados, com a intenção de suprir a demanda existente e contratualmente prevista.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 820
Mov. 130

14.4 Os credenciados reconhecem, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.5 Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados ao Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.

14.6 Em caráter excepcional, conforme o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da respectiva Minuta de Contrato (**ANEXO III**).

14.7 O credenciamento e o Termo de celebração (Minuta de Contrato – **ANEXO III**) não estabelece a obrigação do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Fonte: 500

Natureza da despesa: 3390.34.23

Valor Máximo do Edital Mensal 2025: R$ 5.285.274,00

15.2 Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

16. DO PAGAMENTO

16.1 A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento – Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail hu.nfcredenciamento@uepg.br (para serviços de enfermagem).

16.1.1 Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número do Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato.

16.2 As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

16.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta-corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

16.4 Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.5 Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.

Obs.: Considerando que o orçamento do estado (SIAFIC) adianta o pagamento no mês de Dezembro e somente retoma a análise de pagamentos a partir de 20 de Janeiro do próximo ano, atrasos deverão ser previstos até a abertura do empenho anual e/ou restos a pagar do ano anterior.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

16.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada.

16.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

17. DA VIGÊNCIA

17.1 O prazo de vigência deste credenciamento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir do 35º (trigésimo quinto) dia útil da data da publicação do aviso, no Diário Oficial do Estado, jornal de circulação estadual e no sítio eletrônico oficial (www.uepg.br/licitacao).

17.2 O Termo de Credenciamento (Minuta de Contrato – ANEXO III) oriundo deste credenciamento, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, (Arts. 20 do Decreto n.º 11.878/2024 e 105 da Lei n.º 14.133/2021) contratados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracteriza a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA nos termos estabelecido no Art. 106e 107 da Lei 14.133/2022.

17.3 A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

17.4 Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do Edital, conforme estabelece o Art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 822
Mov. 130

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 **Das obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:**

a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

b) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

c) Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;

d) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades dos HUs, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional com habilidades, conhecimento e aptidões técnicas para desenvolver as atividades conforme o local, turno e escala de trabalho designada pela direção de enfermagem:

e) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;

h) A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.

i) Comprometer-se no prazo máximo de dois dias úteis, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá ao setor de Recursos Humanos (RH), sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;

j) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, cuidado aos pacientes, assistência e procedimentos solicitados nos HUs-UEPG nas quantidades distribuídas em sessão e nos locais, dias e horários definidos pela direção de enfermagem;

k) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais capacitados e com a qualificação necessária, sendo habilitado para assistência e procedimentos solicitados;

l) O diploma de formação do profissional deverá ser devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como o devido registro no Conselho Regional de Classe regularizado e ativo conforme Certidão de Regularidade Cadastral;

m) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no HUs em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação se sanções legais;

o) Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que habilitaram ao Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

p) Reapresentar Carteira de Identidade Profissional (CIP) e certidão de regularidade junto ao COREN a cada 6 (seis) meses enquanto durar a prestação dos serviços, perante a equipe gestora e fiscal do contrato.

q) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

r) Justificar à Direção de Enfermagem dos HUs-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

s) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;

t) Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

u) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

v) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

w) Manter as informações e dados do HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

x) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do preposto que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

y) Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços solicitados;

z) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;

aa) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

ab) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

ac) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

ad) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

ae) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

af) A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional);

ag) Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados;

ah) As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela instituição, com jaleco e logo do HU-UEPG, fornecidos pela CONTRATADA;

ai) As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital;

aj) A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R$30,00);

ak) Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos, não desguarnecendo o plantão e realizando a substituição de profissional escalado por outro profissional com a mesma capacidade e aptidão técnica em eventuais ausências/faltas;

al) Será permitida a substituição temporária do profissional titular por profissional folguista, devidamente justificadas, em situações excepcionais que impossibilitem o comparecimento do profissional ao plantão. A substituição deverá observar as seguintes condições: I – A empresa credenciada deverá comunicar formalmente à Direção de Enfermagem a necessidade de substituição, apresentando a devida justificativa, observando os seguintes procedimentos: a) Nas substituições programadas, cuja necessidade seja conhecida com antecedência, a comunicação deverá ser realizada previamente à Direção de Enfermagem; b) Nas substituições decorrentes de situações imprevistas, a comunicação deverá ser realizada inicialmente ao coordenador do setor, para ciência e organização da cobertura do plantão, devendo a Direção de Enfermagem ser comunicada posteriormente. II – O profissional substituto deverá possuir habilitação, qualificação e registro profissional, compatíveis com a função a ser desempenhada, atendendo a todos os requisitos exigidos no edital, devendo, obrigatoriamente, ser submetido ao mesmo processo de inclusão, análise documental e habilitação de profissionais estabelecido pela instituição, sendo autorizado a prestar os serviços somente após a conclusão e aprovação desse procedimento. III – A empresa credenciada será responsável pela disponibilização do profissional folguista e pela continuidade da prestação dos serviços; IV – A cobertura do plantão pelo folguista não poderá acarretar prejuízo à qualidade, à segurança e à continuidade da assistência de enfermagem; V – Deverão ser observadas as demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital.

am) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

an) Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação à duração máxima dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Seguindo o limite da instituição de 24 (horas) consecutivas de plantão por profissional, devendo haver folga de no mínimo 12 horas, pelo profissional. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas (sendo necessário no período de 24 horas 04

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

(quatro) registros biométricos), conforme escala de serviço (aqueles que cumprem jornada de 08 horas (oito) deverá registrar obrigatoriamente 01 hora (uma) de intervalo;

ao) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas, em observância ao Decreto Estadual nº 10086/2022;

ap) Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que os Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido à necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais.

18.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG**

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no Contrato;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

l) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

m) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

19.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

19.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

19.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

19.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

19.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência;

2ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas contratadas mensais;

3ª Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

4ª Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

5ª O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

20. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

20.1 A UEPG junto a direção do HU-UEPG constituirá uma Comissão de Gestão de Contratos para avaliar a prestação dos serviços junto ao Hospital, atuando também como fiscal dos contratos.

20.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA/CONTRATADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis;

20.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar a restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 827
Mov. 130

das penalidades previstas no item 20.

21. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

21.1 O CONTRATO de credenciamento poderá ser anulado ou revogado nas hipóteses do Art. 22 do Decreto Federal n.º 11.878/2024, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos (às) interessados(as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21.2 A anulação do procedimento de Credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as Licitantes e/ou Credenciadas não terão direito à indenização, ressalvado o direito da Credenciada contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado, para fins de cumprimento do contrato.

21.3 **PODERÁ OCORRER O DESCREDENCIAMENTO**

I – por solicitação do CONTRATADO, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, nos termos legais;

II – Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

III – Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais– **HU-UEPG**, devidamente justificado;

IV – Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

21.4 No caso do inciso, I acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

21.5 Independentemente deste credenciamento, o Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços.

22. GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

22.1 A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Técnica e a fiscalização pela Direção de Enfermagem do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, por nomeação através de Portaria R. – Nº 2026.197 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

22.2 É de competência do gestor:

Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 828
Mov. 130

b) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico;

c) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;

22.3 Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG.

23. DOS ANEXOS

23.1 Fazem parte do presente Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I: Modelo de requerimento de credenciamento;
- ANEXO II: Modelo de Declaração de Situação De Regularidade;
- ANEXO III: Minuta do Contrato;
- ANEXO IV: Anexo I do Decreto Estadual n.º 2485/2019;
- ANEXO V: DECLARAÇÃO
- ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES;
- ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este credenciamento, estas sempre prevalecerão.

24.2 O Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá a qualquer tempo, promover diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente credenciamento.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 829
Mov. 130

24.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento oriundo deste credenciamento.

24.4 Este procedimento pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização.

24.5 A Comissão de Credenciamento poderá relevar falhas ou omissões de natureza formal que não comprometam a segurança da contratação e não restem infringidos, em especial, os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da razoabilidade e da proporcionalidade.

24.6 As normas disciplinadoras deste procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, observadas as condições e formalidades legais cabíveis.

24.7 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato descredenciamento de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Credenciamento (Contrato), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8 A critério do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, poderá ser encaminhada correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam, querendo, o seu credenciamento.

24.9 O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA /CONTRATADA do atendimento de obrigações já contratadas, ou seja, aquelas em que ele já recebeu as respectivas Ordens de Fornecimento/serviços e ou Nota de Empenho.

24.10 O desligamento do profissional realizado devido a histórico de registros de não conformidades poderá motivar a recusa da habilitação do mesmo em outras empresas para prestação de serviços nos HU-UEPG;

24.11 O valor fixado neste Edital poderá ser revisto a fim de restabelecer a relação entre as partes e manter seu equilíbrio econômico-financeiro inicial em função de sobrevir fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

24.12 Outras informações poderão ser obtidas no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os servidores da PROGESP – Divisão de Contratos e Terceirizações do HU-UEPG ou, ainda, pelo e-mail: progesp.dct@uepg.br.

24.13 O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

24.14 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Credenciamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de credenciamento.

24.15 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 830
Mov. 130

interessado do processo de credenciamento, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

24.16 Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito e nas disposições constantes do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seu Decreto Regulamentador Decreto 11.878/2024.

24.17 Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital de credenciamento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ponta Grossa, 06 de novembro de 2026.

Sinvaldo Baglie

Pró-Reitor de Assuntos Administrativos

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 831
Mov. 130

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM – NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO TÉCNICO

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

À UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

A empresa abaixo qualificada requer sua inscrição no Credenciamento de Pessoas Jurídicas referente ao EDITAL n.º 002/2025 da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando a prestação de serviços nos lotes:

I) .....

II) .....

III) .....

Nome do Profissional:	**Nº do lote a incluir:**

MODELO

Razão Social: .....

CNPJ: .....e-mail: .....

Endereço Comercial: .....

CEP: ..... Cidade: ..... Estado: .....

Profissional Responsável (Sócio-Administrador): .....

Conselho Regional de Classe do Profissional Responsável: .....

Identidade (RG) do Profissional Responsável: .....

CPF do Profissional Responsável: .....

Ponta Grossa, .../...../.....

(assinatura do representante legal)

_____

(nome do representante legal)

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 832
Mov. 130

ANEXO II

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(em papel timbrado/personalizado da empresa)

Nome da empresa

Declaramos, para fins de participação no **CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025**, que:

1. Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Nos termos Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da Universidade Estadual de Ponta Grossa, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

2. Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

3. Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

4. Declaramos não possuir vínculo com a Universidade Estadual de Ponta Grossa, quer na condição de docente quanto na condição de técnico, seja em caráter estatutário, Regime Especial (CRES) ou outro de natureza temporária.

5. Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a Universidade Estadual de Ponta Grossa venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ponta Grossa ...../...../.....

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 833
Mov. 130

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.° xxx/20xx

Contrato GMS n.° xxx/20xx

E-Protocolo n.º xxx

SEI n.º xxxxx

I – PARTES

Que entre si celebram o presente Termo de Contrato, de um lado, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Estadual, com sede à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.° 4748, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.° 80.257.355/0001-08, neste ato representada pelo Senhor Sinvaldo Baglie, Pró-Reitor de Assuntos Administrativos, ordenador de despesas por delegação constante na Portaria R. n.º 2026.629 de 01/09/2026, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade n.° 8.xxx.xxx-8 SSP-PR e CPF n.º 161.xxx.xxx-64, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e de outro, …....……....., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º …....., com sede na cidade de …....…..…....., Estado …....., Rua/Av …....……....., n.º …....., Bairro …..…..... CEP …....., Telefone …..... e-mail …....., neste ato representada por …....…, brasileiro (a), portador do RG n.º …....… e CPF n.º …....… doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA.**

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Contrato é celebrado em conformidade com o edital de CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025, homologado em xx/xx/xxxx e será regido em conformidade com a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Decreto Estadual n.º 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estadual n.º 4732/2009 e 2823/2011), subsidiariamente pela Lei Nacional n.º 14.133/2021 e Decreto Federal n.º 11.878/2024, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1.ª – DO OBJETO

O objeto deste instrumento é o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas da área de Serviços de Enfermagem – Nível superior e médio técnico na (s) Especialidade (s) de **xxxxxxx**, para prestação de serviços no ***Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – doravante denominado HU-UEPG e endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná***.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2.ª – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará a Contratada o valor de **R$ xxx,00 (xxxxxxx reais), por hora em regime presencial,** multiplicado pelo número de horas realizados por profissional vinculado à empresa. A apuração será feita pelos relatórios do sistema eletrônico (biometria).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Para o lote xxxx a contratada possui xxxxxx horas contratadas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Para fins contábeis, o valor do presente termo importa em R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), na rubrica 3390.34.23.

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 834
Mov. 130

CLÁUSULA 3.ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços decorrentes desta contratação deverão ser executados, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da assinatura do Contrato).

3.2 A convocação poderá ser feita por expediente impresso ou eletrônico (e-mail), cujo comprovante ficará juntado nos respectivos autos.

3.3 O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que a empresa não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA** a providenciar sua exclusão do procedimento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O não comparecimento injustificado para assinatura da Minuta de Contrato no prazo estabelecido, leva ao entendimento de que o profissional não tem mais interesse em se credenciar, autorizando a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA a providenciar sua exclusão do procedimento.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após a assinatura do Termo de Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Em caráter excepcional, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, **até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.

SUBCLÁUSULA QUINTA – A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.º 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4.ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este instrumento tem vigência de 24 (vinte e quatro) meses **xx/xx/202x a xx/xx/202x**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, limitados a 120 (cento e vinte) meses, e ainda, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA nos termos do estabelecido no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e Lei Federal n.º 14.133/2021.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao presente Contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 169 do Decreto n.º 10.086/2022, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o Art. 70 do Decreto n.º 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.º 4732/09.

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 835
Mov. 130

CLÁUSULA 5.ª – DO PAGAMENTO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento – Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail **hu.nfcredenciamento@uepg.br** (para multiprofissionais).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número do Edital de Credenciamento/Chamamento Público e número do Contrato. As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta-corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA. O objeto de prestação dos serviços será realizado no HU-UEPG e endereços complementares em Ponta Grossa-PR – nas quantidades, dias e horários definidos elaborada pela direção do HU-UEPG.

MODELO

CLÁUSULA 6.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS – HU-UEPG

a) Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta;

d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no Contrato;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;

h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 836
Mov. 130

interesse para a boa execução do Contrato;

i) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

j) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

k) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

l) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;

m) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

CLÁUSULA 7.ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência;

b) Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;

c) Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;

d) Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades dos HUs, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional com habilidades, conhecimento e aptidões técnicas para desenvolver as atividades conforme o local, turno e escala de trabalho designada pela direção de enfermagem:

e) Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

g) Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;

h) A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.

i) Comprometer-se no prazo máximo de dois dias úteis, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá ao setor de Recursos Humanos (RH), sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;

j) Prestar os serviços de plantões, atendimentos, cuidado aos pacientes, assistência e procedimentos solicitados nos HUs-UEPG nas quantidades distribuídas em sessão e nos locais, dias e horários definidos pela direção de enfermagem;

k) Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais capacitados e com a qualificação necessária, sendo habilitado para assistência e procedimentos solicitados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO
Fls. 837
Mov. 130
INTEGRADO DO ESTADO

l) O diploma de formação do profissional deverá ser devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como o devido registro no Conselho Regional de Classe regularizado e ativo conforme Certidão de Regularidade Cadastral;

m) Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no HUs em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação se sanções legais;

o) Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que habilitaram ao Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;

p) Reapresentar Carteira de Identidade Profissional (CIP) e certidão de regularidade junto ao COREN a cada 6 (seis) meses enquanto durar a prestação dos serviços, perante a equipe gestora e fiscal do contrato.

q) Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

r) Justificar à Direção de Enfermagem dos HUs-UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;

s) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;

t) Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

u) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;

v) Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;

w) Manter as informações e dados do HU-UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

x) Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do preposto que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;

y) Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços solicitados;

z) Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;

aa) Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

ab) Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

ac) Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 838
Mov. 130

ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

ad) Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;

ae) Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente;

af) A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional);

ag) Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados;

ah) As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela instituição, com jaleco e logo do HU-UEPG, fornecidos pela CONTRATADA;

ai) As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital;

aj) A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R$30,00);

ak) Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos, não desguarnecendo o plantão e realizando a substituição de profissional escalado por outro profissional com a mesma capacidade e aptidão técnica em eventuais ausências/faltas;

al) Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

am) Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação à duração máxima dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Seguindo o limite da instituição de 24 (horas) consecutivas de plantão por profissional, devendo haver folga de no mínimo 12 horas, pelo profissional. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas (sendo necessário no período de 24 horas 04 (quatro) registros biométricos), conforme escala de serviço (aqueles que cumprem jornada de 08 horas (oito) deverá registrar obrigatoriamente 01 hora (uma) de intervalo;

an) É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas, em observância ao Decreto Estadual nº 10086/2022;

ao) Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que os Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido à necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais.

CLÁUSULA 8.ª – GESTOR E FISCAL DO CREDENCIAMENTO

A Gestão dos Contratos ficará a cargo da Direção Técnica e a fiscalização pela Direção de Enfermagem do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG, por nomeação através de Portaria R. – Nº 2026.197 da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 839
Mov. 130

É de competência do gestor:

a) Exercer o acompanhamento e avaliação do contrato na forma prevista no caput do Arts. 10, 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

b) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços de sua área de atuação;

c) Aprovar a escala proposta pelo Responsável Técnico; O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) Assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída.

Para fins de fiscalização e subsídio ao gestor quanto a execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Solicitar a CREDENCIADA/CONTRATADA a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

b) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a obtenção de cópias dos registros e informações;

c) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) Emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG;

e) Elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HU-UEPG.

CLÁUSULA 9.ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

9.2 A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

9.3 Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do prestador por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 840
Mov. 130

9.4 A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

9.5 Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1ª Advertência;

2ª Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas contratadas mensais;

3ª Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

4ª Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021;

5ª O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.6 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA 10.ª – DA RESCISÃO

O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no edital ou na legislação cabível, em especial, no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11.ª – DA LEGISLAÇÃO

Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 4.507/09, no Decreto Estadual n.º 2823/11 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12.ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13.ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14.ª – DO DESCREDENCIAMENTO

a) Pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, quando for por ela julgado que a CREDENCIADA/CONTRATADA esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias;

b) Pela CREDENCIADA/CONTRATADA, quando mediante solicitação por escrito, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias**, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, nos termos legais;

MODELO

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 841
Mov. 130

c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de “Termo de Rescisão”, nos termos da lei;

d) Por relevante interesse do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG**, devidamente justificado;

e) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da CREDENCIADA/CONTRATADA, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso da alínea “b” acima, o pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – **HU-UEPG** e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 15.ª – DOS CASOS OMISSOS

Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e/ou Direção do Hospital Universitário, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 4.507/09.

CLÁUSULA 16.ª – DA ELEIÇÃO DE FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em uma via de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa, ... de ..... de .....

_____	_____
(Nome do Sócio-Administrador) **(Nome da Empresa Contratada)**	Sinvaldo Baglie **Pró-Reitor Assuntos Administrativos**
_____	_____
Assinatura Testemunha	Assinatura Testemunha
Nome Completo:_____	Nome Completo:_____
_____	_____

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 842
Mov. 130

ANEXO IV

ANEXO I DO DECRETO N.° 2485/2019
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios da pessoa jurídica)

Nome:
Empresa:
Cargo: CPF:
Órgão Contratante: HU-UEPG/UEPG Contrato/Convênio n°:
Telefone de contato:

ATENÇÃO

Para efeito da informação sobre a existência de parentes trabalhando no Governo do Estado, objeto da declaração abaixo, devem ser observados os seguintes tipos de relação consanguínea ou afim:

Pai/Mãe	Avô(ó)	Bisavô(ó)	Filho(a)	Neto(a)
Bisneto(a)	Tio(s)	Irmão(ã)	Sobrinho(a)	Cunhado(a)
Cônjuge	Companheiro(a)	Sogro(a)	Padrasto/Madrasta	Enteado(a)

Eu, acima identificado, **DECLARO**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto disposto no Decreto n° 2485/2019, serem verdadeiras as informações e respostas constantes deste documento, estando ciente que será anexado a processos administrativos e constituirá documento publico, assim como das implicações em termos de responsabilidade, inclusive e especialmente nos âmbitos administrativos, cível e criminal, em caso de insinceridade:

	Sim	**Não**
Trabalho como empregado, cooperado, sócio ou qualquer outra forma vinculado à pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado.	( )	( )
POSSUO um parente trabalhando ou vinculado ao Governo do Estado do Paraná, em qualquer de seus órgãos ou entidades, incluindo suas autarquias e fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista?	( )	( )
Administro ou sou sócio com poder de direção de pessoa jurídica conveniada ou contratada pelo Governo do Estado do Paraná.	( )	( )

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o(s) familiar(es) com vínculo(s) com o Governo do Estado:

Nome	Parentesco	Cargo/Função	Órgão

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 843
Mov. 130

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios administradores da pessoa jurídica)

_____, portador(a) da CI/RG n.º _____, em atendimento ao artigo 3º do Decreto nº 2485/2019, declara, sob responsabilidade civil e criminal, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Governador, da Vice-Governadora ou de servidor público que esteja investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, ou exercente de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, no âmbito do órgão ou entidade em que atua.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____

MODELO

_____

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 844
Mov. 130

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 002/2025

(Preenchimento obrigatório por todos os sócios administradores da pessoa jurídica)

Eu _____, CPF n.º _____ sócio administrador da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede à _____, DECLARO, sob as penas da Lei n.º 14.133/2021, para os devidos fins, que:

	Sim	**Não**
Exerço a função de sócio administrador em outra pessoa jurídica que participe do mesmo objeto do presente credenciamento.	( )	( )

Caso tenha respondido **SIM** à pergunta acima relacione no quadro abaixo o nome da(s) empresa(s) em que é sócio administrador.

RAZÃO SOCIAL	**CNPJ**

MODELO

Declaro, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de manter atualizadas junto ao órgão competente quaisquer alterações no quadro societário e/ou de administração da empresa.

Ponta Grossa, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 845
Mov. 130

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **fcbd3b5a3d36b31b819b17e9e2f66d36**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 845a
Mov. 130

Documento: **EditaldeCredenciamentoPublico002.2025Retiificacao4.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13.

Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:54.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 788
Mov. 129

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente credenciamento tem por objeto a contratação de Pessoas Jurídicas na área de Serviços de Enfermagem - nível superior e médio, para prestação de serviços e cuidados de enfermagem de baixa, média e alta complexidade para atender a demanda do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI, Ambulatório Universitário Amadeu Puppi - UEPG e seus endereços complementares, tal como o Ambulatório Médico de Especialidades AME.

1.1.2 A contração do presente objeto será de 24 (vinte e quatro) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021, mediante Termo Aditivo, por sucessivos períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA. A vigência do Edital de Credenciamento será de 60 meses.

1.2 MEMÓRIA DE CÁLCULO:

A estimativa no presente termo de Referência teve como base para o cálculo a Resolução COFEN nº 743/2024 que estabelece parâmetros para o Dimensionamento do Quadro de Profissionais de Enfermagem nos serviços/locais em que são realizadas atividades de enfermagem e Parecer normativo 01/2024 COFEN que trata dos parâmetros para o planejamento da força de trabalho da Enfermagem pelo Enfermeiro.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO GMS	QUANTIDADE HORAS	CUSTO HORA	TOTAL MENSAL
Enfermeiro	605-72911	43.836h	R$ 44,70	R$1.959.469,20
Técnico em enfermagem	605-48195	102.024h	R$ 30,55	R$ 3.116.833,20
Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	605-94004	5616h	R$ 37,21	R$208.971,60
			Total mensal:	R$ 5.285.274,00
			Total do ano de 2025 (05 meses)	R$26.426.370,00

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO
Fls. 789
Mov. 129
INTEGRADO DO ESTADO

Total anual (12 meses):	R$63.423.288,00

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.3.2 O presente credenciamento por objeto a contratação de pessoas jurídicas na área de Serviços de Enfermagem - nível superior e médio, para prestação de serviços e cuidados de enfermagem de baixa, média e alta complexidade para atender a atual demanda de Serviços de Enfermagem bem como a demanda prevista com a abertura de novos leitos do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG, Hospital Universitário Materno Infantil – HUMAI, Ambulatório Universitário Amadeu Puppi - UEPG e seus endereços complementares, tal como o Ambulatório Médico de Especialidades AME. O credenciamento de profissionais na área de enfermagem tem a finalidade de suprir as demandas assistenciais da instituição, necessária de forma ininterrupta fazendo o elo entre atividades de cuidado e ensino.

a. Considerando a Lei n° 7.498 de 25 de junho de 1986, que dispõe que o exercício da atividade de enfermagem:
b. Considerando que cabe ao profissional enfermeiro realizar consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;
c. Considerando que o técnico de enfermagem exerc atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau técnico, e participação no planejamento da assistência de enfermagem sob supervisão do enfermeiro;
d. Considerando que em ato cirúrgico, um profissional não pode se limitar apenas a cuidar do Instrumental, levando em consideração eventuais imprevistos com paciente e equipe e a que instrumentação cirúrgica é matéria, regularmente ministrada na grade curricular dos Cursos de Enfermagem;
e. Considerando que o currículo dos Cursos de Instrumentação não oferece embasamento técnico-científico profundo sobre esterilização, mas apenas noções, sendo que sem o conhecimento mais amiúde sobre esterilização, quando no ato de Instrumentar uma cirurgia, este profissional, pode causar sérios danos à saúde do paciente;
f. Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36 de 2013/ANVISA que estabelece ações concretas para promoção do cuidado seguro, a saber: identificação correta do paciente, comunicação efetiva entre os profissionais de saúde, segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos, cirurgia segura, higienização das mãos para prevenir infecções e prevenção de lesão por pressão e quedas. Não é possível dissociar a Enfermagem de todas essas ações;
g. Considerando as atribuições e responsabilidades do profissional de enfermagem que realiza a instrumentação cirúrgica: conferência de materiais, equipamentos e instrumentais necessários durante o ato cirúrgico, amenizando o risco de perdas, extravios e contaminação de material. Conhecimento do instrumental cirúrgico institucional por seus nomes e disposição dos mesmos de acordo com a sua utilização, agilizando o processo e tempo cirúrgico. Responsabilização pelo patrimônio, equipamentos e instrumentos da instituição. Cumprir e

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 790
Mov. 129

fazer cumprir o regimento e normas da instituição e as específicas da enfermagem, incluindo o código de ética da enfermagem e a lei do exercício profissional;

h. Considerando que os serviços de citados acima serão prestados à população pelos Hospitais Universitários da UEPG e endereços complementares para atendimento da demanda em tempo integral (24 horas/dia - 7/dias na semana), busca-se com esses serviços a segurança, qualidade assistencial, garantia e zelo pelos materiais e equipamentos da instituição.

1.3.3 Atribuições do Enfermeiro:

a. Conhecer e aplicar o Processo de Enfermagem como um todo e todas as suas fases;
b. Promover discussões de caso e cooperar com os programas de residências;
c. Cooperar com estudantes multiprofissionais respeitando o ensino/aprendizagem nos hospitais universitários;
d. Elaborar documentos técnicos e difundir conhecimentos da área;
e. Aplicar o Processo de Enfermagem considerando o cuidado integral ao reequilíbrio das necessidades humanas básicas em todas as unidades de atendimento hospitalar e ambulatorial com pacientes em geral, incluindo: transporte, recepção de pacientes das diferentes especialidades, cuidados gerais de enfermagem na assistência direta e indireta ao paciente;
f. Cuidados com binômio mãe e filho, pré-parto e pós-parto, recepção de Recém Nascido e cuidados de enfermagem à criança, cuidados com risco habitual e intermediário, cuidados com a gestante e RN e avaliação de riscos assistenciais;
g. Cuidados integrais com pacientes graves e seus dispositivos;
h. Elaborar, coordenar, dirigir, planejar, orientar, auditar, avaliar, executar e fiscalizar serviços da área de enfermagem no âmbito da lei do exercício profissional da enfermagem;
i. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
j. Implementar cuidados conforme os protocolos de segurança do paciente e controle de infecção;
k. Atuar de forma interdisciplinar;
l. Registrar os cuidados de sua competência no prontuário do paciente, bem como assegurar as informações inerentes ao estado de saúde/doença dos pacientes sob sua responsabilidade conforme Código de Ética da profissão e Resolução COFEN Nº 564/2017;
m. Orientar pacientes, familiares e responsáveis quanto a procedimentos e técnicas de cuidado;
n. Desenvolver educação em saúde;
o. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público;
p. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área da saúde;
q. Implementar, registrar e acompanhar indicadores assistenciais;
r. Atuar conforme a Lei do Exercício Profissional, fazendo prevalecer o Código de Ética de Enfermagem e demais normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
s. Atuar durante atividades assistenciais como um facilitador do processo de aprendizagem em saúde, auxiliando graduandos e pós graduandos na formação competências para a prática profissional;
t. Acompanhar e orientar graduandos e pós-graduandos como um facilitador do processo de aprendizagem durante suas práticas assistenciais, auxiliando na tomada de decisões clínicas;
u. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
v. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor; Título de Pós Graduação ou Declaração de Conclusão com Aprovação para especialização e residência; Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR com cadastro ativo e regular;
w. Avaliar e analisar processos de assistência e gestão em saúde para garantir a qualidade, conformidade e otimização de custos e recursos, atuando em auditorias preventivas (antes do atendimento),

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO
Fls. 791
Mov. 129
INTEGRADO DO ESTADO

concorrentes (durante) ou retrospectivas (após a alta), com o objetivo de propor melhorias e soluções que beneficiem o paciente e a instituição.

x. Planejar, executar, acompanhar, avaliar, controlar e auditar contratos, convênios, ações e serviços relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS, subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e processos de avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados, respeitando regulamentos.
y. Garantir o controle e organização de insumos, equipamentos e materiais médico-hospitalares.
z. Participar na previsão, provisão e controle de material e manutenção de equipamentos.
aa. Conhecer as normas operacionais do SUS relativas à ocupação de leitos, auditoria e internação hospitalar e outras correlatas.
ab. Controlar a ocupação e disponibilidade de leitos hospitalares.
ac. Garantir o fluxo adequado de internações, transferências e altas.
ad. Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
ae. Monitorar o cumprimento de normas de biossegurança e higiene hospitalar.

1.3.4 Atribuições do Técnico de Enfermagem:

a. O Técnico de Enfermagem exerce as atividades auxiliares, de nível médio técnico sob supervisão de enfermeiros, cabendo-lhe: assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
b. Prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
c. Prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
d. Prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
e. Prestação dos serviços na área de técnico em enfermagem compreende: auxiliar, sob supervisão, o atendimento de pacientes; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
f. Transportar, movimentar e conduzir pacientes;
g. Circular sala de cirurgia;
h. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;
i. Orientar (conforme capacidade técnica) e conduzir pacientes para consultas, exames e tratamentos;
j. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
k. Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médica;
l. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios;
m. Coletar material para exames laboratoriais quando de sua competência;
n. Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
o. Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
p. Administrar prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro assistencial;
q. Realizar curativos conforme complexidade e capacidade técnica, sob supervisão do enfermeiro assistencial;
r. Organizar ambiente de trabalho conforme escala setorial;
s. Cumprir medidas de prevenção e controle de infecção hospitalar;
t. Realizar registros e elaborar relatórios respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados;
u. Conferir e observar o funcionamento de equipamentos afetos à sua área;
v. Auxiliar na organização da rotina de serviços e procedimentos;
w. Preparar ambientes, zelar, organizar leitos e equipamentos;
x. Preparar, armazenar, distribuir e esterilizar materiais, instrumentos e equipamentos;
y. Seguir orientação para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 792
Mov. 129

z. Realizar descarte de resíduos provenientes de seu local de trabalho conforme o programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde da instituição e conforme leis vigentes;
aa. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
ab. Elaborar informações técnicas e demais documentos;
ac. Operar equipamentos, sistemas e aplicativos de informática;
ad. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público;
ae. Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
af. Cooperar com estudantes multiprofissionais respeitando o ensino/aprendizagem nos hospitais universitário;
ag. Atuar conforme a Lei do exercício profissional, fazendo prevalecer o código de ética de enfermagem e demais normativas do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN)
ah. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
ai. As empresas que se credenciarem neste lote, por ocasião da contratação deverão comprovar a habilitação dos profissionais com a conclusão de curso técnico de enfermagem reconhecido pelo MEC ou conforme legislação em vigor, válido no Brasil. Os profissionais devem estar devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem - COREN-PR com cadastro ativo e regular.

1.3.5 Atribuições do Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica:

a. A prestação dos serviços consiste em conferir materiais, equipamentos e instrumentais cirúrgicos necessários ao ato cirúrgico;
b. Executar métodos, técnicas e protocolos conforme padronizado pela instituição;
c. Paramentar-se com técnica asséptica;
d. Conhecer o instrumental cirúrgico por seus nomes e colocá-los sobre a mesa de acordo com a sua utilização e os tempos cirúrgicos;
e. Preparar agulhas e fios de sutura adequadamente e de acordo com o tempo cirúrgico;
f. Auxiliar a equipe cirúrgica na paramentação e na colocação dos campos cirúrgicos;
g. Prover e solicitar materiais complementares a circulante de sala;
h. Ser responsável pela limpeza e acomodação do instrumental cirúrgico durante toda a cirurgia;
i. Entregar o instrumental cirúrgico ao cirurgião e assistentes com habilidade e presteza;
j. Atender prontamente às solicitações da equipe cirúrgica, e as necessidades do paciente durante todo o procedimento;
k. Cumprir e participar do *checklist* de cirurgia segura;
l. Separar material para anatomopatológico e avisar o circulante de sala que fará a identificação encaminhamento correto do material;
m. Realizar contagem das compressas gazes e agulhas em colaboração com o Circulante;
n. Desprezar corretamente o material contaminado e os perfurocortantes;
o. Realizar curativo pós operatório;
p. Conferir equipamentos, material e o instrumental cirúrgico antes após a sua utilização;
q. Ajudar na retirada do material e instrumental cirúrgico da sala operatória para a CME;
r. Proceder com a pré umectação do material utilizado imediatamente após o uso antes de encaminhar a CME;
s. Zelar pelos materiais, instrumentos e equipamentos sob sua responsabilidade pois se trata de patrimônio público e da instituição;
t. Retirar o instrumental cirúrgico e extensão do aspirador e encaminhá-los a área de limpeza da CME;
u. Respeitar normas do Núcleo de Controle de Infecção;
v. Cumprir a escala conforme determinado pelo coordenador da unidade;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 793
Mov. 129

w. Participar de reuniões e capacitações quando convocados;
x. Cumprir e fazer cumprir o regimento e normas da instituição colaborando com o desempenho da unidade e da instituição;
y. Manter posicionamento ético;
z. Manter sigilo profissional;
aa. Respeitar e Cumprir a lei Geral de Proteção de Dados;
ab. Informar ao responsável casos de eventos adversos ou sentinela;
ac. Comunicar necessidade de manutenção de equipamentos e instrumentais;
ad. O Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica: deverá apresentar certificado de conclusão de capacitação do referido curso com carga horária mínima de 180 horas.

1.4 DA PADRONIZAÇÃO

DESCRIÇÃO DO OBJETO	CÓDIGO GMS
Enfermeiro	605-72911
Técnico em enfermagem	605-48195
Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	605-94004

1.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

a. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas apresentadas no item 1.3 e seus subitens deste termo de referência de forma exclusivamente presencial.
b. Os serviços decorrentes desta contratação somente deverão ser executados a partir do recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Notas de Empenho enviadas pela Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas.
c. A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
d. Em caráter excepcional, conforme disposto no Decreto Estadual n.o 10.086/2022, a CREDENCIADA/CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado deste instrumento.
e. A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual n.o 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.
f. Para a habilitação no chamamento público e, no que couber, este termo de referência e o edital deverão observar as regras e documentação constante no Capítulo VI do Título II da

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO
Fls. 794
Mov. 129
INTEGRADO DO ESTADO

Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 10.086/2022, Decreto Federal nº 11.878/2024 e neste Regulamento.

g. Profissionais em escala de plantão 12h00min: plantão diurno - 07h00min às 19h00min e plantão noturno - 19h00 às 07h00min,
h. O total da carga horária por profissional em escala deverá ser de no mínimo 156h (13 plantões) e máxima de 300h (25 plantões), sempre múltipla de 12h.
i. Havendo profissionais contratados pelas empresas em regime CLT, a carga horária máxima é de 156h conforme Convenção Coletiva de Trabalho (PR003228/2024)
j. A quantidade de horas consecutivas máxima a ser realizada por cada profissional não deve ultrapassar 24h. É obrigatório em plantões de 24h a batida de entrada e saída de cada plantão de 12h, totalizando quatro batidas nas 24h cumpridas.
k. Profissionais em escala de 08h00min/dia: horário de trabalho escalado conforme necessidade do setor, com uma hora de intervalo registrada em biometria, totalizando carga horária mínima de 156 horas mensais e máxima de 300h.
l. Será realizado o Registro das Não Conformidades no exercício da função com o objetivo de alinhamento aos padrões de qualidade e segurança institucional. A reincidência das não conformidades ou três registros resultarão no pedido de substituição do profissional. (Entende-se como Não Conformidade: o não cumprimento de rotinas, procedimentos e protocolos institucionais, faltas, não cumprimento de escala, insubordinação, não cumprimento do Código de Ética, não cumprimento da Lei do Exercício Profissional, não cumprimento do Regimento Interno da Enfermagem e/ou qualquer comportamento que infrinja a missão, visão, princípios e valores da instituição)
m. O desligamento do profissional realizado devido a histórico de registros de não conformidades motivará a recusa da habilitação do mesmo em outras empresas para prestação de serviços nos HUs, por um período de doze meses.
n. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que o Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido a necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais;
o. Empresas em que houver a habilitação de apenas 01 profissional é requisito obrigatório a apresentação de título de Pós Graduação. Casos omissos serão analisados pela direção de enfermagem.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os Hospitais Universitários da UEPG (HU-UEPG) são referência em integrar e complementar a Rede de Assistência à Saúde de média e alta complexidade, atuando de forma decisiva na formação de recursos humanos para a área da saúde, sendo referência como Hospital de Ensino e inovações na saúde em serviços de ortopedia, cirurgias do aparelho digestivos, neurocirurgias e entre outras especialidades médicas.

Compõe os Hospitais Universitários da UEPG:

Atualmente com um total 339 leitos, sendo 239 leitos no HU e 100 leitos no HUMAI, distribuídos conforme detalhado: Clínica Médica: 63 leitos; Hematologia: 04 leitos;

Neurologia: 18 leitos; Pneumologia: 16 leitos; Clínica Cirúrgica: 25 leitos; Buco Maxilo Facial: 02 leitos; Nefrologia/Urologia: 02 leitos; Neurocirurgia: 02 leitos; Ortopedia e Traumatologia: 60 leitos; Otorrinolaringologia: 05 leitos; Cirurgia Plástica: 02 leitos; UTI Adulto: 40 leitos; UTI Pediátrica: 3 leitos; UTI Neonatal: 06 leitos; Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal: 02 Leitos; Obstetrícia Clínica: 04 Leitos; Obstetrícia Cirúrgica: 27 leitos; Pediatria Clínica: 39 Leitos; Pediatria Cirúrgica: 12 Leitos; Unidade de Isolamento: 07 leitos

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 795
Mov. 129

Os complexo dos HUs ainda contam com uma estrutura ambulatorial para atendimento de especialidades que atendem 28 municípios da 3ª, 4ª e 21ª Regionais de Saúde, sendo todos os serviços ofertados exclusivamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS).
Além de contar com 06 salas cirúrgicas no HU e 03 no HUMAI, realizando em média 800 cirurgias/mês.
A estrutura organizacional contempla também os setores de Auditoria, Seção de Controle de Materiais Médicos (SCMM), Núcleo Interno de Regulação (NIR) e Hotelaria Hospitalar, que contribuem diretamente para a qualidade da assistência, a eficiência dos processos e a gestão dos recursos institucionais.
Para atender a demanda, visando garantir e assegurar os valores e missão da instituição, e a qualidade prestada do serviço de enfermagem, descreve-se o seguinte memorial de cálculo para contratação de profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e enfermeiros/técnicos de enfermagem com habilitação em instrumentação cirúrgica para prestação de serviços no complexo dos HUs.
Compõe o atual quadro de profissionais efetivos por concurso da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (SESA), 58 enfermeiros e 100 técnicos de enfermagem e 6 enfermeiros e 56 técnicos de enfermagem em Processo Seletivo Simplificado (PSS) contrato temporário de 06 meses com possibilidade de renovação para até 02 anos da UEPG. Há contratos em vigência pelo edital de credenciamento 006/2021, onde está distribuído 27 mil horas para enfermeiro, 46.128 horas para técnico de enfermagem e 3900 horas para instrumentador cirúrgico. Dos enfermeiros efetivos SESA, 31 exercem atividades de gestão/ coordenação. Tendo em vista a previsão de encerramento dos contratos temporários e a vigência do edital 06/2021, não é possível realizar a assistência aos pacientes nos 339 leitos, tão menos a ampliação da oferta de serviços apenas com o contingente efetivo, pois não há profissionais suficientes para as escalas de enfermagem na assistência direta ao paciente ininterrupta nas 24h/dia.
O presente ETP destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para atender a atual demanda de Serviços de Enfermagem dos HUs bem como a demanda prevista com a abertura de novos leitos.
Cumpre mencionar que por ser um Hospital Universitário, as demandas de ensino e pesquisa permeiam as atividades.
O serviço de enfermagem é indispensável ao funcionamento da instituição devendo ainda atender resoluções do Ministério da Saúde, ANVISA e dos Conselhos Regional e Federal de Enfermagem quanto ao seu dimensionamento.
Diante do descrito, motivamos o ato para credenciamento de pessoas jurídicas, para atender as demandas dos Serviços de Enfermagem dos Hospitais Universitários UEPG (HUs-UEPG), pois o não suprimento desses profissionais compromete a assistência ao usuário do Sistema Único de Saúde (SUS).

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

A solicitação de credenciamento de pessoa jurídica visa à realização dos cuidados de enfermagem, indispensáveis à manutenção das atividades assistenciais e instrumentação cirúrgica.

3.1 Soluções Existentes no mercado:

Solução 01: Concurso Público;
Solução 02: Processo Seletivo Simplificado - CRES UEPG;
Solução 03: Credenciamento de Pessoa Jurídica.

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 796
Mov. 129

3.1.2 Análise das soluções existentes

Não há previsão ou autorização para a realização de Concurso Público e a quantidade de profissionais efetivos é insuficiente. O Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias foi realizado, a vigência dos contratos é de 6 meses a 2 anos, todavia, as vagas não suprem a necessidade para manutenção das atividades assistenciais nos HUs. A contratação de pessoa jurídica para a área assistencial de enfermagem através do credenciamento de pessoa jurídica (solução 03) se torna a opção disponível no momento.

3.1.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

Conclui-se que a contratação dos profissionais por meio do processo de credenciamento de pessoa jurídica se torna a melhor solução possível, necessária, efetiva, segura e financeiramente vantajosa para prestação do atendimento aos serviços de enfermagem ofertados pelos HUs.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto nos art. 368 e 296, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

a) Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
c) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
d) Preços constantes de banco de preços;

Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado;

O critério utilizado para definição do preço máximo foi o menor preço encontrado entre as empresas que responderam as pesquisas de preços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto deste credenciamento será parcelado em três lotes com um item cada por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízo da solução, permitindo ampla participação de pessoas jurídicas e vantajosidade econômica.

Lote:	Item:	Quantitativo de Horas:
Lote 01	Enfermeiro	43.836 horas
Lote 02	Técnico de Enfermagem	102.024 horas
Lote 03	Profissional de Enfermagem (Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem) com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica	5616 horas

Considerando o art.40, inciso V, alínea b, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a qual determina a divisão do objeto em tantas parcelas quanto técnica e economicamente viável:

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 797
Mov. 129

> ***Art. 40.*** *O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:*
> *(...)*
> *V - atendimento aos princípios:*
> *(...)*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;*
>
> Ainda, considerando o disposto no Decreto Estadual n.º 10.086/2022:
> ***Art. 344.*** *Na aplicação do princípio do parcelamento referente à prestação de serviços, deverão ser igualmente considerados:*
> *I - a responsabilidade técnica; e*
> *II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.*

O critério para parcelamento em lotes levou em consideração características técnicas, administrativas, operacionais e de segurança, bem como os riscos e níveis de serviços envolvidos devido a necessidade de formação diferente para os profissionais em cada lote especificado.

6. SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá observar o que estabelece o Decreto Estadual n.º 10.086/2022, Art 363 no que couber.

Cabe à contratada executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) institucional baseado nos princípios da não geração e minimização da geração de resíduos, proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

a. Dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços credenciados pela pessoa jurídica;
b. Certificar-se que os sócios ou contratados da credenciada possuem competência técnica para o desempenho das funções que lhes são atribuídas;
c. Os horários de trabalho serão de acordo com as necessidades dos HUs, devendo a empresa contratada disponibilizar profissional com habilidades, conhecimento e aptidões técnicas para desenvolver as atividades conforme o local, turno e escala de trabalho designada pela direção de enfermagem:
d. Ser responsável, em relação aos seus profissionais e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
e. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
f. Orientar ao profissional que o contrato não gera vínculo empregatício com a instituição UEPG bem como às unidades onde os serviços serão prestados;
g. A CONTRATADA responderá por infração de postura ou de normas, violação de direitos trabalhistas e previdenciários, acidentes de trabalho ou danos a terceiros ocorridos durante a execução do Contrato, não podendo ser imputada à UEPG qualquer responsabilidade.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO
Fls. 798
Mov. 129
INTEGRADO DO ESTADO

h. Comprometer-se no prazo máximo de dois dias úteis, após o desligamento do sócio ou empregado, a informar o setor de credenciamento e a devolver o crachá ao setor de Recursos Humanos (RH), sob pena de multa no valor do dobro do custo do item;
i. Prestar os serviços de plantões, atendimentos, cuidado aos pacientes, assistência e procedimentos solicitados nos HUs - UEPG nas quantidades distribuídas em sessão e nos locais, dias e horários definidos pela direção de enfermagem;
j. Responsabilizar-se pela realização dos serviços por profissionais capacitados e com a qualificação necessária, sendo habilitado para assistência e procedimentos solicitados;
k. O diploma de formação do profissional deverá ser devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), bem como o devido registro no Conselho Regional de Classe regularizado e ativo conforme Certidão de Regularidade Cadastral;
l. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente;
m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas no HUs em decorrência do cumprimento do contrato, conforme Código de Ética Profissional e da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), cabendo a aplicação se sanções legais;
n. Manter, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviço, todas as condições que habilitaram ao Credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
o. Reapresentar Carteira de Identidade Profissional (CIP) e certidão de regularidade junto ao COREN a cada 6 (seis) meses enquanto durar a prestação dos serviços, perante a equipe gestora e fiscal do contrato.
p. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais HU-UEPG ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
q. Justificar à Direção de Enfermagem dos HUs UEPG eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
r. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo HU-UEPG;
s. Cumprir ou elaborar em conjunto com a contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
t. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do hospital de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
u. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo;
v. Manter as informações e dados do HU- UEPG em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CREDENCIADA/CONTRATADA à sanção prevista no art. 197, III do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;
w. Designar e informar a direção do HU-UEPG o nome do preposto que deverá ficar como responsável por manter o atendimento das solicitações e obrigações do contrato;
x. Fornecer por escrito à direção do HU-UEPG até o dia 20 do mês anterior à prestação de serviços, a escala dos profissionais que atuarão para manter os serviços solicitados;
y. Efetuar a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços devidamente preenchida com os serviços prestados;

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 799
Mov. 129

z. Efetuar o recolhimento pontual de todos os tributos federais, estaduais e municipais incluindo impostos taxas, ônus e encargos, inclusive os de previdência social a que esteja obrigada por força de legislação deste contrato;

aa. Facilitar, sob todos os pontos de vista, os trabalhos de fiscalização e controle da UEPG em conjunto com a direção do HU-UEPG, bem como a obtenção de quaisquer informações e esclarecimentos referente ao fornecimento dos serviços ora licitado;

ab. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da Contratada e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato;

ac. Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

ad. Os profissionais credenciados devem estar devidamente registrados no conselho de classe, com quitação da anuidade do ano vigente.

ae. A empresa deverá manter atualizada o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional conforme Memorando nº34/2024 – SESA/DSOS (carteira de vacinas atualizadas e Atestado de Saúde Ocupacional).

af. Deve ser respeitado o limite de permanência e execução da função respectiva, previsto nas normas de cada categoria profissional. Na hipótese de um profissional integrante da empresa ser credenciado em mais de um lote, os limites devem ser conjuntamente observados.

ag. As empresas credenciadas deverão obrigatoriamente utilizar uniformes padronizados pela instituição, com jaleco e logo do HU-UEPG, fornecidos pela CONTRATADA.

ah. As empresas credenciadas deverão possuir Certificado de assinatura digital para cada profissional credenciado, a partir do momento que a instituição solicitar o mesmo, o profissional terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar o comprovante. Tal item será necessário após implantação do novo sistema de gestão hospitalar, não sendo item obrigatório no credenciamento, porém obrigatório após homologação digital.

ai. A contratante fornecerá o crachá de identificação, produzido nos Recursos Humanos do HU-UEPG ao profissional da empresa, em caso de extravio do mesmo, a empresa deverá se responsabilizar pelos custos da substituição do mesmo (Valor de R$30,00).

aj. Cumprir integralmente a escala de serviço prevista, preenchendo todos os postos assumidos, não desguarnecendo o plantão e realizando a substituição de profissional escalado por outro profissional com a mesma capacidade e aptidão técnica em eventuais ausências/faltas;

ak. Será permitida a substituição temporária do profissional titular por profissional folguista, devidamente justificadas, em situações excepcionais que impossibilitem o comparecimento do profissional ao plantão. A substituição deverá observar as seguintes condições: I – A empresa credenciada deverá comunicar formalmente à Direção de Enfermagem a necessidade de substituição, apresentando a devida justificativa, observando os seguintes procedimentos: a) Nas substituições programadas, cuja necessidade seja conhecida com antecedência, a comunicação deverá ser realizada previamente à Direção de Enfermagem; b) Nas substituições decorrentes de situações imprevistas, a comunicação deverá ser realizada inicialmente ao coordenador do setor, para ciência e organização da cobertura do plantão, devendo a Direção de Enfermagem ser comunicada posteriormente. II – O profissional substituto deverá possuir habilitação, qualificação e registro profissional compatíveis com a função a ser desempenhada, atendendo a todos os requisitos exigidos no edital, devendo, obrigatoriamente, ser submetido ao mesmo processo de inclusão, análise documental e habilitação de profissionais estabelecido pela instituição, sendo autorizado a prestar os serviços somente após a conclusão e aprovação desse procedimento. III – A empresa credenciada será responsável pela disponibilização do profissional folguista e pela continuidade da prestação dos serviços; IV – A cobertura do plantão pelo folguista não poderá acarretar prejuízo à qualidade, à segurança e à continuidade da assistência de enfermagem; V – Deverão ser observadas as demais condições, obrigações e responsabilidades estabelecidas no edital .

al. Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

am. Obrigatoriamente deverão ser respeitados os limites legais, com relação à duração máxima

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 800
Mov. 129

dos plantões e jornada de trabalho por profissional. Independente do quantitativo de horas credenciadas pela empresa. Seguindo o limite da instituição de 24 (horas) consecutivas de plantão por profissional, devendo haver folga de no mínimo 12 horas, pelo profissional. Tal limitação destina-se também a resguardar a saúde do profissional e a qualidade do atendimento ao paciente. Pontua-se a obrigatoriedade do registro biométrico das horas trabalhadas (sendo necessário no período de 24 horas 04 (quatro) registros biométricos), conforme escala de serviço (aqueles que cumprem jornada de 08 horas (oito) deverá registrar obrigatoriamente 01 hora (uma) de intervalo;

an. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas, em observância ao Decreto Estadual nº 10086/2022.

ao. Durante a execução dos serviços a empresa contratada deverá assegurar que mensalmente, 50% da carga horária contratada seja executada com profissionais com título de Pós-Graduação reconhecido pelo MEC, tendo em vista a necessidade de acompanhamento de outros profissionais nos programas de residência, considerando que o Hospitais Universitários atendem alta complexidade e devido a necessidade de manter alta qualidade da assistência e a execução de complexos protocolos assistenciais;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 801
Mov. 129

7.2 São obrigações da CONTRATANTE:

a. Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
b. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, e seus anexos, bem como na proposta.
c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do termo de referência, e seus anexos, bem como da proposta;
d. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
e. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado.
f. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, e seus anexos e no Contrato.
g. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber.
h. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
i. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
j. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, registrando as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
k. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
l. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente.

8. FORMA DE PAGAMENTO

a. A Nota Fiscal deverá ser enviada para o Setor de Fiscalização de Contratos de Credenciamento - Seção de Recursos Financeiros do HU-UEPG – através dos e-mail: hu.nfcredenciamento@uepg.br
b. Na descrição da nota deverá constar: quantitativo de horas contratadas e executadas, o número da respectivo Edital de Credenciamento/Chamamento Público número do Contrato.
c. As notas serão solicitadas entre o 1º (primeiro) e o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, conforme o fechamento a ser enviado pelo Setor De Fiscalização de Contratos de Credenciamento.
d. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado através de depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o inadimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Edital.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 802
Mov. 129

e. Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes deste certame licitatório, ao valor dos mesmos será acrescida à variação correspondente a 01/30 da T.R. do mês anterior ao da emissão da fatura, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.
f. Os pagamentos serão realizados através do SIAFIC – Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle do Estado do Paraná, exclusivamente por intermédio do Banco Brasil S/A.
Obs: Considerando que o orçamento do estado (SIAFIC) adianta o pagamento no mês de Dezembro e somente retoma a análise de pagamentos a partir de 20 de Janeiro do próximo ano, atrasos deverão ser previstos até a abertura do empenho anual e/ou restos a pagar do ano anterior.

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art.* 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.**

g. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente contratados e cuja execução seja comprovada.
h. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para participar deste credenciamento os interessados deverão enviar, no endereço: https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/hu_credenciamento

Art. 10º Decreto n. º 11.878 de 09/01/2024 - Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

Art. 15 A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema.

9.1 DOCUMENTAÇÃO:

PESSOA JURÍDICA

9.1.1 Habilitação Jurídica, por intermédio dos seguintes documentos:

a. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual (ou consolidação), devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b. Certidão de Registro de Empresa do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade,
c. Certidão Negativa de Débitos;

9.1.2 Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

a. Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 803
Mov. 129

de validade, a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio dos seguintes documentos:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
c. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
d. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação;
e. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente (http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei n.º 12.440/11.
g. **OBS. Poderá ser apresentado, para atender o item 9.1.3, o Certificado de Regularidade Fiscal do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, contendo todas as certidões solicitadas válidas.**

9.1.4 Qualificação Técnica, por intermédio dos seguintes documentos:

a. Requerimento para Credenciamento, preenchido pelo Administrador da empresa, conforme modelo contido no **ANEXO I;**
b. Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO II** - Modelo de DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE deste Edital;
c. Comprovante do número do Banco, agência e conta corrente da pessoa jurídica (empresa credenciada);

Nos termos do Decreto Estadual n.º 4.505/2016 e do Contrato n.º 003/2016-SEFA, regulamentados pela Resolução SEFA n.º 1212/2016: ***"Art. 1º Os Pagamentos e Repasses aos Credores e Fornecedores, bem como transferências bancárias diversas do Estado, deverão ser realizadas exclusivamente no por intermédio do Banco do Brasil S/A, observados os procedimentos constantes no Contrato 003/2016-SEFA, e seus anexos.***

d. Comprovante de inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR (disponível em www.comprasparana.pr.gov.br).

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 804
Mov. 129

Obs: No momento da assinatura do contrato para prestação do serviço a empresa deverá comprovar a regularidade fiscal no Sistema GMS como também a conta corrente conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 4.505/2016.

Em observância ao Art. 3º, do Decreto Estadual do Paraná nº 2.485/2019:

> (...) §2º É vedada também, no âmbito de cada órgão a contratação pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo de provimento em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

Todos os interessados no Credenciamento deverão apresentar, juntamente com os demais documentos, as declarações abaixo:

a) Modelo de DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE NEPOTISMO, preenchida por todos os trabalhadores, empregados e prepostos da empresa;
b) **DECLARAÇÃO**

Obs.: Em relação aos itens "f" e "g", os documentos devem ser apresentados na forma original com data não superior a 60 (sessenta) dias.

9.1.5 Requisitos de Habilitação Obrigatórios aos profissionais (conforme lote credenciado):

a. Registro de classe do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade;
b. Certidão de Regularidade Cadastral do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR) devidamente ativo e dentro do prazo de validade;
c. Certificado de conclusão de curso técnico/ ou de graduação em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) conforme lote credenciado;
d. O Enfermeiro com Título de Pós Graduação deverá apresentar certificado reconhecido pelo MEC (especialização, residência, mestrado, doutorado) na área de enfermagem, casos omissos serão avaliados pela direção de enfermagem;
e. O Enfermeiro e/ou Técnico de Enfermagem com Especialização Técnica em Instrumentação Cirúrgica: deverá apresentar certificado de conclusão de capacitação do referido curso com carga horária mínima de 180 horas.
f. Empresas em que houver a habilitação de apenas 01 profissional é requisito obrigatório a apresentação de título de Pós Graduação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

a. Os credenciados deverão observar e seguir todos os requisitos e exigências que constarão no Termo de Referência e no Edital, atentando para as especificações no que se refere a qualidade dos serviços.
b. O prazo de vigência do termo de credenciamento/minuta de contrato é de 24 meses podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por sucessivos

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 805
Mov. 129

períodos, desde que respeitada a vigência do credenciamento, caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CONTRATANTE, expressamente demonstrados, com a anuência da CREDENCIADA/CONTRATADA. A vigência do Edital de Credenciamento será de 60 meses.

c. A prorrogação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE e será formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato. Caso o prazo de vigência seja prorrogado, o preço contratado para os serviços contratados poderão ser reajustados, tendo como referência o índice limite estabelecido pelo IPCA, para o período respectivo, respeitado o mínimo de 1 (um) ano de vigência do edital, conforme estabelece o art. 70 do Decreto n.o 4507/09, alterado pelo Decreto Estadual n.o 4732/09.
d. Fica nomeado como gestor de contrato Direção administrativa, Fiscal de contrato a Direção de Enfermagem e Fiscal Administrativo a Seção de Recursos Financeiros;
e. Os serviços decorrentes deste credenciamento deverão ser executados de acordo com as necessidades dos HUs e endereços complementares, podendo ser em qualquer hora ou dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.
f. Caso não haja necessidade da prestação de serviços de todos os credenciados, a convocação se dará de acordo com a demanda apurada e observando-se a ordem de classificação definida em sorteio e em sistema rodízio.
g. Art. 47. Decreto nº 4507/2009, A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 5 (cinco) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no Edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação;
h. Os serviços somente deverão ser executados após assinatura do Contrato, bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas
i. Os credenciados assumirão total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados aos HUs ou a terceiros, decorrente da execução dos respectivos serviços.
j. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente.
k. O credenciamento e o Termo de celebração não estabelece a obrigação dos HUs em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, a CREDENCIADA/CONTRATADA ou a UEPG/HU-UEPG poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas do Edital, no Decreto Estadual n.o 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento terá como base o somatório dos valores apurados e atestados pelos Fiscais.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. LOCAL DOS SERVIÇOS

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 806
Mov. 129

Os serviços requisitados no âmbito deste termo de referência serão prestados aos Hospitais Universitários- UEPG e seus endereços complementares na Cidade de Ponta Grossa – Paraná.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias previstas no:

Fonte: 500
Natureza da despesa: 3390.34.23
Valor Máximo do Edital Mensal: R$ 5.285.274,00

Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, a contratada será notificada extrajudicialmente, devendo num prazo de até 48h prestar esclarecimentos e/ou justificativas a respeito do ocorrido.

Os atrasos e/ou as saídas antecipadas do profissional, em desacordo com a escala/jornada, estão sujeitos ao desconto das horas e/ou frações de horas correspondentes, com a seguinte gradação:

- Entre 11 e 20 minutos – 10% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 21 e 30 minutos – 30% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 31 e 40 minutos – 40% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada;
- Entre 41 e 60 minutos – 50% do valor da hora como multa mais desconto da hora não executada.

A aplicação da multa das horas escaladas e não realizadas é cumulativa no pagamento do mês de referência.

Para não incidir nas multas, a empresa CREDENCIADA deverá providenciar a substituição do profissional por outro habilitado com idêntica capacitação, informando tal fato ao GESTOR do contrato com antecedência mínima de 01 (um) dia útil à data de realização da escala.

A multa a que alude o subitem acima não impede que a UEPG rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

Pela não execução total ou parcial do objeto ou ainda falta de capacitação e condutas inapropriadas dos profissionais contratados, a UEPG, poderá aplicar à contratada as sanções na ordem que seguem:

1) Advertência;
2) Aplicação de Multa: valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor das horas contratadas mensais;
3) Encaminhamento para o Serviço de Credenciamento para trâmites de rescisão contratual;

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 807
Mov. 129

4) Abertura de Processo de Apuração de Responsabilidade (PAR) para decisões das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5) O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no instrumento contratual ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Ponta Grossa 04 de novembro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
REGIANE MARIA SERRA HOELDTKE
Data: 04/11/2026 15:09:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaboração:
Regiane Maria Serra Hoeldtke
Diretora de Enfermagem - SCSEN

Aprovação:
Diretor _____

Prof. _____
Pró-reitor de Assuntos Administrativos/UEPG
(Autoridade Competente)

Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais Wallace Thadeu de Mello e Silva
Rua: Prof Gabriel de Paula Machado, 601 - CEP 84031-515 - Ponta Grossa/PR - Fone:(42)3219-8888

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40. Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **a16a9e11a77ef83ae864f17f3bbc925c**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 807a
Mov. 129

Documento: **Termo_de_Referencia___Enfermagem.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sinvaldo Baglie** em 06/11/2026 15:13, **Emerson Martins Hilgemberg** em 10/11/2026 09:40.

Inserido ao protocolo **23.511.866-1** por: **Noslene Franciele Bordinhao Monegati da Silva** em: 06/11/2026 14:39.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: